



RELATÓRIO TRIMESTRAL

O **Centro de Estudos e Debates – CEDES** foi instituído pela Resolução TJ/OE/RJ nº 04/2001, com sucessivas alterações, destacando-se a última, de maior vulto, a Resolução TJ/OE/RJ nº 06/2015, a qual lhe modificou a estrutura e lhe ampliou as funções. Tendo em vista o projeto de tornar o CEDES uma unidade administrativa de todo o Poder Judiciário fluminense, magistrados de primeiro grau foram chamados a participar das atividades do órgão. Assim, através da Portaria nº 1268/2015 trinta juízes de direito, em exercício nas diversas varas da comarca da capital e do interior, passaram a compor o CEDES, além dos diretores já nomeados pela Portaria nº 796/2015: Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Diretor-Geral;; Desembargador Carlos Santos de Oliveira, Diretor da Área Cível; Desembargadora Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes, Diretora da Área Criminal; Desembargadora Tereza Cristina Sobral Bitencourt Sampaio, Diretora da Área Cível Especializada. Como a Resolução TJ/OE/RJ nº 06/2015 tornou a criar o cargo de “Diretor Adjunto”, através da Portaria nº 1039/2015, foi designado para exercer a função o Desembargador Antonio Carlos Esteves Torres.

Norteadas pelo princípio da cooperação institucional, a Resolução TJ/OE/RJ nº 06/2015 dispôs sobre a criação de um Grupo Multi-institucional, de caráter honorífico, a ser composto mediante convite a relevantes figuras do campo jurídico fluminense. Designados pelo Ato Executivo nº 99/2015, têm assento neste grupo representantes da Magistratura; da Defensoria Pública; da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ); da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM-RJ) e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio de Janeiro (OAB-RJ). Dentre as atribuições do Grupo, segundo o estabelecido pela já mencionada Resolução, está participação de seus componentes em “estudos, debates e conferências sobre matérias que estejam a suscitar controvérsias de interpretação nos órgãos julgadores de primeiro e segundo graus” ou sobre “inovações na ordem jurídica positiva de que possam resultar conflitos de interesse a serem dirimidos pelo Judiciário estadual”. Ainda segundo aquele Ato Executivo, caberia ao Grupo Multi-institucional do CEDES “colher sugestões sobre assuntos específicos, cujo estudo ou debate seja reputado relevante” por seus membros e também “discutir questões de interesse da comunidade jurídica e a função social do direito”.

O CEDES atualmente funciona na sala 911, da Lâmina I, em espaço condizente com as relevantes funções que lhe foram cometidas pelos atos normativos acima mencionados,



graças a Alta Administração, por empenho pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça, que não mediu esforços no sentido de dotar o CEDES de instalações adequadas. Assim, destinou ao órgão um conjunto de salas, que passou por criteriosa adequação, na qual estiveram envolvidas diversas diretorias deste Tribunal. A entrega desses melhoramentos ocorreu na primeira quinzena de abril de 2015.

Logo após a designação de seus membros, a Diretoria Geral do CEDES efetuou substancial modificação do *site* do órgão na Intranet. Os dados foram ali atualizados e se procedeu a uma revisão integral do conteúdo, com inclusão de legislação regulatória de seu funcionamento, composição, estudos diversos, finalidades e atas de seus trabalhos.

Cumprindo missão que lhe foi destinada, na divulgação de informações relevantes, o CEDES tem compartilhado, através de correio eletrônico, material de interesse da magistratura, tais como julgados, artigos acadêmicos, atas de suas reuniões de trabalho, propostas de enunciados, além de tabela comparativa das modificações introduzidas no Código de Processo Civil.

A primeira reunião de trabalho do CEDES, cuja ata é parte integrante do presente relatório, ocorreu no dia 12 de março de 2015 e contou com a presença da diretoria do órgão e dos juízes que o compõem, na forma da Portaria nº 1268/2015. Presidida pelo Diretor-Geral, na ocasião foram designadas tarefas segundo as competências das varas de cada magistrado, divididos em grupos ou isoladamente, principalmente, para a elaboração de enunciados sumulares. Definiram-se as responsabilidades mediante a seguinte divisão:

1. Para exercer o monitoramento da configuração de demandas análogas multitudinárias (demandismo) foi indicado o Juiz Leonardo de Castro Gomes;
2. para um estudo sobre improbidade administrativa, ações civis públicas e seus reflexos na atividade jurisdicional, foi designado o Juiz Eduardo Klausner, auxiliado pelo Juiz Marco Antonio de Azevedo Junior;
3. o Juiz Mauro Nicolau Junior foi incumbido de proceder a um estudo da Súmula do TJ-RJ, a fim de apresentar propostas de revisão e ou inclusão de justificativa na Súmula anotada constante da página do CEDES;



4. aos Juízes Pedro Henrique Alves e Mônica Labuto Fragoso Machado, caberá apresentar propostas de inclusão ou revisão de enunciados sumulares relativos às matérias da infância, juventude e do idoso;
5. às Juízas Regina Helena Fábregas Ferreira e Leise Rodrigues Lima do Espírito Santo destinou-se a formulação de sugestões atinentes às questões de família;
6. ao Juiz José Acir Lessa Giordano encarregou-se o estudo sobre matéria de ordem orfanológica;
7. ao Juiz Paulo Assed Estefan, a matéria relativa a direito empresarial;
8. ao Juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves atribuiu-se a mesma função no concernente à matéria fazendária;
9. aos Juízes Maria Teresa Donatti, Marcello de Sá Baptista e Lucia Regina Esteves Magalhães, encomendou-se apreciação sobre matéria criminal;
10. às Juízas Maria Daniella Binato de Castro e Marcela Assad Caram, as questões referentes à violência familiar e doméstica;
11. às Juízas Admara Falante Schneider, Ana Lucia Vieira do Carmo e Joana Cárdia Jardim Côrtes solicitaram-se as proposições atinentes às demandas de consumo, especialmente com um estudo reformador quanto aos verbetes relacionados à presença do dano moral em sede contratual;
12. um estudo com a finalidade da obtenção de entendimentos uniformes entre os juizados especiais e a justiça comum foi atribuído aos Juízes Antonio Aurelio Abi-Ramia Duarte (que a coordenará), Izabela Lobão dos Santos e Renata Guarino Martins
13. A Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro e o Juiz Rafael de Oliveira Mônico se incumbiram de realizar um exame das questões jurídicas e de ordem prática, que mais afligem os magistrados das comarcas do interior, e de trazê-las a debates em tempo oportuno.



Com a distribuição das primeiras propostas de enunciados, que foram remetidos pela Procuradoria Geral do Estado, deu-se início aos preparativos para o Encontro de Desembargadores de Câmaras Cíveis. Com previsão para ocorrer em 11 de junho do corrente, o encontro será o primeiro de 2015, no qual se pretende examinar as propostas daquela instituição, bem como outras duas, incluídas por iniciativa do CEDES. As propostas de enunciados, seguidas de breve justificativa e encaminhadas a todos os magistrados de segundo grau, são as seguintes:

- 1. Lavrado auto de infração para cobrança de débitos de ICMS não declarados por meio de G14 e não pagos, o termo inicial da prescrição será o da constituição definitiva do crédito, conforme artigo 174 do CTN.***
- 2. Na hipótese de entrega de declaração pelo contribuinte, reconhecendo o débito fiscal (enunciado n.º 436 do E. STJ), a posterior lavratura de auto de infração ou de nota de lançamento pela Fazenda Pública que implique alterações do crédito tributário objeto da declaração interrompe o curso do prazo prescricional.***
- 3. O deferimento de recuperação judicial não suspende as execuções fiscais em curso contra a sociedade em recuperação.***
- 4. Compete à devedora em recuperação judicial requerer, em sede administrativa, o parcelamento de seus débitos tributários, como única hipótese de suspensão das execuções fiscais contra ela ajuizadas***
- 5. A execução fiscal pode ser redirecionada aos sócios-gerentes e diretores de pessoa jurídica executada falida na hipótese de se comprovar que houve dissolução irregular em data anterior à da decretação da falência.***
- 6. Sendo una a prescrição, e relacionada à própria existência do crédito tributário (art. 156, V CTN), sua interrupção aproveita a todos os obrigados e corre sponáveis, mesmo que incluídos posteriormente com o redirecionamento da execução fiscal, conforme artigo 125, inciso III do CTN.***
- 7. Em execução fiscal, a comprovação da dissolução irregular de pessoa jurídica prescinde de Certidão de Oficial de Justiça. Tal comprovação pode ser feita por meio de aviso de recebimento negativo em citação postal***



associado a outros elementos, como o bloqueio frustrado de dinheiro em contas e investimentos financeiros da pessoa jurídica, o cancelamento de seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal ou sua situação de inatividade nos cadastros da Junta Comercial.

8. *A impenhorabilidade de salários não constitui regra absoluta, podendo ser mitigada se aquele for de valor elevado e o executado não demonstrar que o utiliza integralmente para a satisfação das necessidades básicas suas e de seus dependentes econômicos.*

9. *O redirecionamento da execução para os sócios administradores, com base no art. 135, III do CTN, não exige necessariamente comprovação do liame 'subjutivo do abuso de personalidade, previsto no art. 50 do Código Civil;*

10. *Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro, de suas autarquias e fundações públicas, conforme expressamente previsto no art. 3º da Lei Estadual nº 5.351 / 2008.*

11. *É objetiva a responsabilidade municipal por danos causados em virtude de atos omissivos quanto à contenção de encostas.*

12. *Revisão do enunciado nº 79, da Súmula do TJ-RJ (“em respeito ao princípio que veda o enriquecimento sem causa, as associações de moradores podem exigir dos não associados, em igualdade de condições com os associados, que concorram para o custeio dos serviços por elas efetivamente prestados e que sejam do interesse comum dos moradores da localidade”) para “A cobrança pelos serviços prestados por Associação de Moradores não pode ser exigida do proprietário, que não é associado e não aderiu ao ato que instituiu o encargo”.*

Aos 30 de março de 2015, conforme se verifica da ata que é parte anexa a este relatório, após reunião dos integrantes do CEDES com os Juízes de Direito em exercício nas Varas Cíveis da Comarca da Capital, foram designados os Juízes Mauro Nicolau Junior e Leonardo de Castro Gomes, para coordenar o ciclo de debates denominado: **“Primeiras Impressões dos Juízes Cíveis acerca do Novo CPC”**. Aproveitando o período de *vacatio*



legis do novo diploma, ficou acertado que as sessões de estudos preliminares representariam a primeira tentativa de abordagem, na busca de uma concepção uniforme acerca das mudanças introduzidas em nossa lei processual civil. Divididos em grupos, sob a coordenação de um relator, os juízes de varas cíveis cumprirão etapas de discussão e debates e os trabalhos se prolongarão por todo o primeiro semestre, segundo o cronograma abaixo transcrito:

1ª etapa - estudo dos respectivos temas em cada grupo, de forma individualizada - até o final do mês de maio;

2ª etapa - seminário conjunto com todos os grupos para apresentação das conclusões e anotações de forma a compartilhar o estudo que cada grupo fez; realização de oito reuniões conjuntas, uma para apresentação das conclusões de cada grupo; uma reunião por semana, esta etapa será concluída ao final de julho;

3ª etapa - aprimoramento e complementação das anotações de cada grupo após as discussões entre todos; com a apresentação do último grupo, dado o prazo de 20 dias para a redação final, em cada grupo, a ser encaminhada para a secretaria do CEDES, paulatinamente, à medida que forem sendo concluídas; o CEDES se responsabilizará pela formatação final no prazo de 15 dias;

4ª etapa - com o texto formatado cada juiz receberá uma cópia (enviada pelo CEDES), para revisão e eventuais correções, prazo: 10 dias;

5ª etapa - findo esse prazo o grupo, através do relator, se responsabiliza em encaminhar para o CEDES versão final, já com as eventuais correções, acréscimos e tudo o mais que entendam necessário;

6ª etapa - revisão final do texto pelo Des. Antonio Carlos Esteves Torres, e providências atinentes à publicação;

7ª etapa - realização de seminário para apresentação do trabalho para os juízes de vara cível de todo o Estado e para votação das proposições, consideradas aprovadas as que tiverem a adesão da maioria simples dos presentes.

Com os grupos assim divididos:



Grupo I - tópicos I e II – Normas Processuais Cíveis; Função Jurisdicional e Sujeitos do Processo (artigos 1º a 187); **Juiz Luiz Umpierre de Mello Serra (relator)**, Juiz Luiz Antonio Valiera do Nascimento, Juíza Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Juíza Fernanda Rosado de Souza, Juíza Mirella Letizia Guimarães Vizzini e Juíza Maria da Glória O. Bandeira de Mello;

Grupo II - tópicos III, IV e V – Atos Processuais; Tutela Provisória e Formação, Suspensão e Extinção do Processo (artigos 188 a 317); **Juiz Mauro Nicolau Junior (relator)**, Desembargador Werson Franco Pereira Rego, Juíza Paula de Menezes Caldas, Juíza Mariana Mazza Vaccari Machado Manfrenatti, Juíza Cristina Serra Feijó, Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro, Juíza Katia Cilene da Hora Machado Bugarim e Juíza Isabela Pessanha Chagas;

Grupo III - tópico VI – Procedimento Comum, desde a Petição Inicial à AIJ (artigos 318 a 368); **Juíza Rosa Maria Cirigliano Maneschy**, Juíza Simone Gastesi Chevrant, Juíza Eunice Bitencourt Haddad, Juíza Admara Falante Schneider, Juíza Ledit Dias de Araújo, Juíza Joana Cárdua Jardim Côrtes e Juíza Anna Eliza Duarte Diab Jorge;

Grupo IV - tópico VII – Das Provas (artigos 369 a 484); **Juiz Leonardo de Castro Gomes (relator)** Juíza Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, Juíza Karenina David Campos de Souza, Juiz Belmiro Fontoura Ferreira Gonçalves, Juíza Érica Batista de Castro, Juíza Martha Elisabeth Falcão Sobreira e Juíza Adriana Therezinha Carvalho Souto Castanho Carvalho;

Grupo V - tópicos VIII e IX – Sentença, Coisa Julgada, Liquidação e Cumprimento de Sentença (artigo 485 a 538); **Juiz Daniel Vianna Vargas (relator)** Juiz Marcos Antonio Ribeiro de Moura Brito, Juiz Carlos Sérgio dos Santos Saraiva, Juíza Rosana Simen Rangel de Figueiredo Costa e Juiz Alessandro Oliveira Felix;

Grupo VI - tópico X – Procedimentos Especiais (artigos 539 a 770); **Juiz Ricardo Cyfer (relator)** Juiz Thomaz de Souza e Melo, Juiz Gustavo Henrique Nascimento Silva, Juiz André Pinto, Juiz Sandro Lúcio Barbosa Pitassi e Juíza Gracia Cristina Moreira do Rosario;

Grupo VII - tópico XI - Execução (artigo 771 a 925); **Juíza Ana Lucia Vieira do Carmo (relatora)** Juiz Paulo Roberto Correa, Juíza Marisa Simões Mattos Passos,



Juiz Sergio Wajzemberg, Juíza Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, Juíza Fernanda Galliza do Amaral, Juíza Mônica de Freitas Lima Quinderé, Juiz Aylton Cardoso Vasconcellos, Juíza Romanzza Roberta Neme, Juiza Ana Paula Pontes Cardoso e Juiza Lindalva Soares Silva;

Grupo VIII - tópico XII – Processos nos Tribunais e Meios Impugnação das Decisões Judiciais (artigo 926 a 1044); quanto à parte relativa às Disposições Finais e Transitórias (artigos 1045 a 1072); **Juiz Paulo Roberto Campos Fragoso**, Juiz Gustavo Quintanilha Telles de Menezes, Juiz Josimar de Miranda Andrade, Juíza Andrea de Almeida Quintela da Silva, Juíza Kátia Cristina Nascentes Torres.

Na ocasião, ficou decidido que o tópico XIII o das disposições finais e transitórias, seria analisado por todos os grupos.

Seguindo o exemplo dos juízes em exercício nas varas cíveis, os magistrados de primeiro grau com competência em matéria de direito de família reuniram-se sob a coordenação do CEDES, no dia 10 de abril do corrente, como se verifica da ata que integra o presente relatório. Sob a coordenação das Juízas Regina Helena Fábregas Ferreira, Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo e Ana Cristina Nascif Dib Miguel, foram trazidos a debate 23 enunciados seguidos de justificativa e cópia de arestos deste tribunal que fundamentava cada tese. A fim de dar maior publicidade e organicidade aos trabalhos, os magistrados presentes ao encontro deliberaram no sentido de circunscrever as discussões àqueles temas aflitivos, presentes no cotidiano dos juízes de vara de família. Foram eleitos quatro temas de grande repercussão, atribuído, cada um, a um relator, responsável por expô-lo ao grupo e pela redação de um breve escrito de justificativa, com as propostas de enunciados a serem votadas em reunião, que ocorreu no dia oito de maio do corrente. Ficaram assim divididos os temas e definidos seus relatores:

1 – **Circunstâncias que autorizam o chamamento dos avós ao processo** – relatora: *Juíza Regina Helena Fábregas Ferreira*;

2 – **Competência das varas de família, nos casos de partilha de bens quando da dissolução de união estável por morte de um dos companheiros** – relator: *Juiz Gerardo Carnevale Ney da Silva*;



3 – Competência das varas de família, nos casos de partilha de bens, quando da morte de um ex-cônjuge, após decretado divórcio – relatora: *Juíza Ana Cristina Nascif Dib Miguel*;

4 – Declínio de competência, nas ações de guarda ou interdição, em caso de mudança de domicílio para outra comarca do menor ou do interditado – relator: *Juiz Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Júnior*

Para facilitar a comunicação do grupo de trabalho em matéria de direito de família, o CEDES providenciou a criação de uma conta de e-mail comum, e reuniu todos os participantes numa *global list*, o mesmo ocorrendo no tocante aos juízes com competência em matéria cível.

A sessão de instalação do Grupo Multi-institucional do CEDES, ocorreu no dia 16 de abril de 2015 e contou com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho. Na ocasião, foi proferida palestra pelo Dr. Álvaro Pessoa, intitulada “Simplificação dos procedimentos no Tribunal de Justiça”, integrante daquele Grupo. Estiveram ainda presentes à solenidade os Desembargadores de nosso Tribunal e os representantes das instituições, convidadas a integrar o CEDES: Defensoria Pública do Estado, Procuradoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Município, Ordem dos Advogados do Brasil, seccional RJ.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Estudos e Debates - CEDES

ANEXOS



Ata da 1ª Reunião de 2015 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos 12 de março de 2015, às 18h, os integrantes do Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, diretores e juízes de direito, designados na forma da Resolução OE n° 06/15, se reuniram na sala n° 905, localizada na Lâmina 01, para dar início à primeira reunião de trabalho. Pelo Diretor Geral do CEDES, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, foi dito que agradecia o apoio do Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, que cumpriu promessa de tornar o CEDES, efetivamente, um órgão do Poder Judiciário e não mais do 2º grau de jurisdição, estabelecendo, de forma democrática, uma paridade entre desembargadores e juízes, os quais, de acordo com o ato normativo acima referido, sem distinções, passam a integrar a estrutura do CEDES, evitando a dicotomia estabelecida pela própria Constituição Federal, quando prevê em seu art. 92, inciso VI, como órgãos do Poder Judiciário, “os Tribunais e Juízes dos Estados”. Ressaltou que o Presidente, Des. Luiz Fernando, não pôde estar presente, como gostaria, nesta reunião de inauguração de trabalhos, em virtude de sua imperiosa participação em encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais. Agradeceu, também, a destinação de espaço adequado e digno, onde funcionará o CEDES para a realização dos seus trabalhos, especialmente, as sessões de estudos e debates. Em continuação, propôs a seguinte divisão inicial de funções: para exercer o monitoramento da configuração de demandas análogas multitudinárias (demandismo), foi indicado o Juiz Leonardo de Castro Gomes, que aceitou o encargo e, oportunamente, apresentará sugestões, declarando que já tem um projeto em fase de finalização, ponderando o Diretor Geral quanto à necessidade de um confronto entre os casos em que se faz necessária a constituição em mora e aqueles em que se aplica o princípio da inafastabilidade da jurisdição, situação não incomum de baralhamento. Esclareceu que o objetivo é a tentativa, no campo propositivo, da contenção do demandismo. Destacou que, no passado, quando se pensou em controle, o fenômeno já se expandira. Enfatizou que o objetivo é preventivo. Salientou a necessidade de observância da Súmula como forma de se evitar o demandismo. Citou como emblemático o verbete n° 232, da Súmula TJ-RJ (“incabível a cobrança judicial da cobertura do seguro DPVAT no prazo legal de regulação do sinistro”), o qual, se acatado, inviabilizaria uma série de demandas deduzidas sem regulação do sinistro. Frisou que a inobservância da súmula decorre da aplicação do princípio da inafastabilidade da jurisdição em detrimento da necessidade da constituição em mora. Propôs como um dos nortes para este trabalho, que terá a participação do Des. Cezar Felipe Cury, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, o confronto entre estes dois princípios, cujas discussões poderão resultar na sugestão de práticas, a serem adotadas e implementadas por aquele núcleo no exercício do seu mister. Para um estudo sobre improbidade administrativa e ações civis públicas, seus reflexos na atividade jurisdicional e eventuais entraves a serem superados, com vistas ao atendimento da celeridade e



efetividade processuais, foi designado o Juiz Eduardo Klausner, auxiliado pelo Juiz Marco Antonio de Azevedo Junior. O Juiz Mauro Nicolau Junior foi incumbido de proceder a um estudo da Súmula do TJ-RJ, a fim de, em tempo oportuno, apresentar propostas de revisão e ou inclusão de justificativa na Súmula anotada constante da página do CEDES; aos Juízes Pedro Henrique Alves e Mônica Labuto Fragoso Machado, caberá apresentar propostas de inclusão ou revisão de enunciados sumulares relativos às matérias da infância, juventude e do idoso; às Juízas Regina Helena Fábregas Ferreira e Leise Rodrigues Lima do Espírito Santo destinou-se a formulação de sugestões atinentes às questões de família; ao Juiz José Acir Lessa Giordano encarregou-se o estudo sobre matéria de ordem orfanológica; ao Juiz Paulo Assed Estefan, a matéria relativa a direito empresarial; ao Juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves atribuiu-se a mesma função no concernente à matéria fazendária. Referidas sugestões deverão ser encaminhadas, em tempo oportuno, ao Diretor da Área Cível, Des. Carlos Santos de Oliveira; aos Juízes Maria Teresa Donatti, Marcello de Sá Baptista e Lucia Regina Esteves Magalhães, encomendou-se apreciação sobre matéria criminal e às Juízas Maria Daniella Binato de Castro e Marcela Assad Caram, as questões referentes à violência doméstica, encaminhando-se as proposições à Diretora da Área Criminal, Des. Maria Angélica Guerra Guedes, que também preside comissão atinente à matéria; às Juízas Admara Falante Schneider, Ana Lucia Vieira do Carmo e Joana Cardia Jardim Côrtes solicitaram-se as proposições atinentes às demandas de consumo, especialmente com um estudo reformador quanto aos verbetes relacionados à presença do dano moral em sede contratual, remetendo-se as ideias concretizadas à Diretora da Área Cível especializada, Des. Teresa Cristina Sobral Bittencourt. Sugeriu-se, na forma do art. 1º, inciso I, da Resolução n º 04/01 com a redação da Resolução n º 06/15 (cabe ao CEDES promover debates sobre “matérias que estejam a suscitar controvérsias nos órgãos julgadores de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro”) e art. 2º, inciso I, dos mesmos atos normativos (compete ao CEDES “apresentar relação mensal de questões objeto de acórdãos divergentes, em matéria jurídica de qualquer natureza”) um estudo com a finalidade da obtenção de entendimentos uniformes entre os juizados especiais e a justiça comum, atribuindo-se tal função aos Juízes Antonio Aurelio Abi-Ramia Duarte (que a coordenará), Izabela Lobão dos Santos e Renata Guarino Martins, com ciência à Des. Ana Maria Pereira de Oliveira, Presidente da Comissão dos Juizados Especiais (COJES), com o escopo, ainda, de evitar a aleatória migração impertinente de demandas nos dois âmbitos jurisdicionais. Ao cabo do referido trabalho, poderá ser realizado um evento conjunto promovido pela COJES e pelo CEDES acerca dos entendimentos contrastantes, na busca da uniformidade possível. A Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro e o Juiz Rafael de Oliveira Mônico se incumbiram de realizar um exame das questões jurídicas de ordem prática, que mais afligem os magistrados das comarcas do interior, e de trazê-las a debates em tempo oportuno. Ficou incumbido o Responsável pelo expediente do CEDES de preparar os relatórios, a que se refere o aviso TJ-RJ n º 13/15 (“*O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, no uso de*



suas atribuições legais, AVISA aos Presidentes dos Colegiados Administrativos que deverá ser enviado ao Gabinete da Presidência - GABPRES, trimestralmente, por intermédio do endereço eletrônico gabpresidencia@tjrj.jus.br, relatório das atividades e deliberações efetivadas no período, bem como cópia das atas de reunião, ressalvada a matéria objeto de sigilo. Fica fixado o prazo para o primeiro envio no dia 05 de maio de 2015. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015“), sob supervisão do Diretor Adjunto, Des. Antonio Carlos Esteves Torres. O Diretor Geral comunicou que recebeu da Procuradoria Geral do Estado propostas de 10 enunciados sumulares. Em face disso e do antes aduzido, designou o dia 11 de junho de 2015 para o I Encontro de Desembargadores de Câmaras Cíveis não especializadas, a ser realizado sob a coordenação do Diretor da Área Cível, informando-se aos integrantes da comunidade jurídica, que até o dia 25 de maio de 2015 propostas de enunciados sumulares (excluídas as referentes às demandas fundadas em relação de consumo) poderão ser encaminhadas ao CEDES através do e-mail cedes@tjrj.jus.br. Informou, também, a existência de processo administrativo, propondo a realização de encontro de juízes com competência na matéria, violência doméstica, cujos autos foram encaminhados à Diretora da Área Criminal, com vistas ao exame da matéria, destacando o Diretor Geral do CEDES que buscará junto à Administração Superior o mesmo benefício concedido a membros do 2º grau de jurisdição, de um dia de afastamento, para os que participam de encontro de desembargadores. O Diretor-geral informou que, na condição de relator de incidente de uniformização de jurisprudência a ele distribuído, acerca da revisão do enunciado n.º 301 (“a previsão de parcelas prefixadas não afasta a possibilidade de cobrança de juros remuneratórios capitalizados nos contratos de mútuo, devendo eventual abusividade ser demonstrada à luz da prova pericial e do direito do consumidor à informação clara e adequada sobre as cláusulas contratuais”) da Súmula do TJ-RJ, despachou no sentido de colher sugestões dos desembargadores, integrantes de câmaras cíveis especializadas, de forma análoga aos encontros de desembargadores com o propósito de melhor enfrentamento da matéria no Órgão Especial. Destacou que, em decorrência das sessões de estudos e debates, os trabalhos produzidos serão publicados na Revista do CEDES, a princípio, eletrônica, a qual foi criada pela Resolução n.º 06/15, cujo art. 2º, inciso VIII, dispõe que compete ao Centro de Estudos e Debates “editar a Revista do CEDES”. Por fim, considerou revogado o regulamento para participação em eventos culturais, aprovado pela Diretoria do CEDES em agosto de 2008, em face do que dispõe a Resolução n.º 170/13, do CNJ. Dada a palavra ao Juiz Leonardo de Castro Gomes, este ponderou que, no que toca à solução para o problema do demandismo, sua experiência aconselha que o combate se dê em três frentes: administrativa, jurídica e normativa, com destaque para a participação dos sistemas de informática na identificação e localização das ações que possuam repetidamente as mesmas partes. Na ocasião, foi lembrado que duas das principais causas do crescimento do movimento processual estão na cobrança de honorários e na expectativa de recebimento de vultosas quantias a título de indenização por dano moral. Declarou que, tão logo o trabalho esteja concluído, submeterá a proposta ao CEDES em sessão de estudos e debates. Lembrou o Diretor Geral do CEDES, que o momento é oportuno para o encaminhamento



dessas questões, tendo em vista o apoio recebido da Administração Superior do Tribunal. Destacou o Juiz Antônio Aurélio Abi-Ramia Duarte, que existem já em andamento projetos desenvolvidos pela Diretoria Geral de Tecnologia e Informática, para criação de sistemas de identificação dos “demandantes contumazes”. Dada a palavra à Juíza Ana Lúcia Vieira do Carmo, esta salientou o fato de o noticiário no site do Tribunal destacar, preferencialmente, as condenações equilibradas, no que diz respeito ao pagamento da compensação pelo dano moral, o que, de certa forma, inibe o ingresso de processos cujas partes esperam obter verbas compensatórias exorbitantes. Lembrou, ainda, o Juiz Leonardo de Castro Gomes o ingresso da mesma demanda em diferentes fóruns regionais, a não aplicação do verbete n.º 385, da Súmula do STJ, e expôs a necessidade da criação de um cadastro de CNPJs das empresas que respondem a maior quantidade de ações relativas ao direito do consumidor. Dada a palavra ao Juiz Eduardo Antonio Klausner, asseverou este que, a fim de obter melhores resultados da atividade que lhe foi destinada – a do estudo sobre improbidade administrativa e ações civis públicas, seus reflexos na prestação jurisdicional –, seria conveniente uma ação conjunta com o Ministério Público. Salientou ainda a vigência da Meta 18, do CNJ e a atuação do MP, no que diz respeito às dificuldades de cumprimento integral desta norma. Informou o Diretor Geral que o Ministério Público comporá o grupo multi-institucional criado pela Resolução n.º 06/15 e, oportunamente, os nome serão encaminhados pela Procuradoria Geral da Justiça. A seguir, o Diretor Geral do CEDES mencionou a importância da Súmula da Jurisprudência Predominante de nosso tribunal, como instrumento à disposição dos magistrados para tornar efetiva a prestação jurisdicional. Destacou, ainda, a necessidade permanente de sua revisão e ampliação, para cuja tarefa o Juiz Mauro Nicolau Junior sugeriu a participação, também, dos Juízes Ana Cristina Duarte Dib Miguel, Luiz Umpièrre de Mello Serra e Ledir Dias de Araujo, tendo sido, na ocasião, acatada a proposta daquele magistrado. Em seguida, a Diretora da Área Criminal do CEDES, Desembargadora Maria Angélica Guerra Guedes, no que toca a esfera de atuação de sua Diretoria, afirmou necessária a constituição de um grupo de trabalho, composto de magistrados, para um estudo sobre o ato infracional e que se encarregaria de, ela mesma, em tempo oportuno, indicar os nomes para esse grupo. As juízas Leise Rodrigues de Lima Espírito Santo e Regina Helena Fábregas Ferreira indagaram se poderiam, também, realizar um encontro setorizado de juízes com competência em matéria de família, a fim de que possam melhor colher proposições, justamente nessa área, talvez a que menos enunciados possui na Súmula. O Diretor Geral considerou de boa medida a idéia e explicou como se dá a dinâmica dos Encontros de Desembargadores, oferecendo as instalações do CEDES para que as mencionadas juízas dessem início ao projeto. Dada a palavra ao Juiz Mauro Nicolau Junior, este sugeriu a participação no grupo multi-institucional do CEDES (Resolução n.º 06/15, Art. 2º, §1º) dos procuradores das autarquias. Nesse sentido, assinalou o Diretor Adjunto, Desembargador Antonio Carlos Esteves Torres, que estes consistem de importante grupo de operadores do direito, pelo que foi aceita a sugestão oferecida por aquele juiz, que se incumbiu de indicar os nomes. Aproveitou o Diretor Geral para lembrar que o CEDES pode ser também considerado não apenas como espaço para



realização de tarefas práticas, ligadas à elaboração de enunciados da Súmula. Ressaltou que pretende criar um ambiente favorável para a discussão de temas que estejam a causar perplexidade no domínio do Direito. A seguir, a Desembargadora Maria Angélica Guerra Guedes assinalou a importância de convidar à participação todos os juízes, em todo o estado, que atuem na área de violência doméstica e salientou o crescimento vertiginoso do fenômeno da violência familiar e doméstica contra a mulher. Advertiu que a resposta das instituições deve ser pronta e imediata no combate e este flagelo social. Dada a palavra à Juíza Maria Daniella Binato de Castro, foi dito que os FONAVIDs (Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) aprovaram enunciados, os quais podem ser aplicados para as ações em curso no Rio de Janeiro. Destacou, ainda, a Diretora da Área Criminal, a necessidade de elaboração de enunciados sumulares atinentes à VEP e ao Júri, diante da especificidade da jurisprudência criminal em relação ao cível. Após, solicitou o desligamento da Juíza Marcela Assad Caram da designação que lhe foi cometida, de elaborar proposições relativas à matéria de violência doméstica e familiar, para que integrasse, juntamente com os Juízes Lucia Regina Esteves de Magalhães, Marcello de Sá Baptista e Maria Tereza Donnatti, o grupo designado para elaboração de sugestões atinentes à matéria criminal, o que foi acatado pelo Diretor Geral. Para compor, então, o grupo de trabalho responsável pela elaboração de propostas de enunciados de matéria relativa à violência doméstica foram sugeridos e aceitos os nomes dos juízes André Luis Nicolitt e Octávio Chagas de Araújo Teixeira, que também serão convidados para integrar o CEDES. Na sequência dos trabalhos, a Juíza Maria Tereza Donatti destacou a importância da elaboração de enunciados sumulares atinentes à execução em sede de Fazenda Pública e a necessidade de soluções para redução da quantidade de conflitos de competência entre as câmaras cíveis e as câmaras cíveis especializadas, distribuídos para os desembargadores integrantes do Órgão Especial. Lembrou, ainda, o Diretor Geral a necessidade de maior integração entre a justiça comum e o juizado especial cível, e assinalou a necessidade de aproximação da COJES com o CEDES, tendo em vista o projeto do novo CPC, pendente de sanção presidencial, e a nova dimensão que será atribuída ao “precedente”. Dada a palavra à Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro, esta ressaltou as dificuldades enfrentadas pelos juízes do interior, sobretudo aquelas ligadas à política local. Fez menção à experiência bem sucedida, em outras comarcas do estado, do protesto extrajudicial do título da CDA, alternativa viável, quando há vontade política, à ação de execução fiscal, esta quase sempre fadada ao insucesso. Mencionou o ajuizamento, em sua comarca, de milhares destas ações sem ao menos a Procuradoria Municipal informar convenientemente o nome do executado e mencionou, ao fim, a experiência, nesse campo, da comarca de Duque de Caxias. Em seguida, o Juiz Rafael de Oliveira Monaco requereu seu desligamento da tarefa que lhe foi designada, a do exame de questões de ordens práticas que afligem o magistrado do interior, para, em conjunto com o Juiz Paulo Assed Estefan, dedicar-se à elaboração de sugestões de enunciados atinentes à matéria de direito empresarial, o que foi acatado. Na continuidade dos trabalhos, foi dada a palavra à Juíza Monica Labuto Fragoso Machado que, dado o fato de a competência de seu juízo não



envolver o eixo infracional, indicou o nome da Juíza Denise de AraujoCapiberibe, responsável pelo projeto CAI-Baixada, para integrar juntamente com ela e o Juiz Pedro Henrique Alves, o grupo de trabalho que ficou encarregado de propor sugestões de enunciados sumulares relativos às matérias da infância, juventude e do idoso. A Juíza Ana Lucia Vieira do Carmo declarou preferir a incumbência de temas relacionados à área extrajudicial. A Juíza Joana Cardia Jardim Côrtes informou que gostaria de atuar, preferencialmente, no levantamento de temas discordantes da justiça comum e do juizado especial, cujas ponderações foram aceitas. Finalizando, o Diretor Geral informou que as sessões de estudos e debates serão designadas à medida que as propostas referentes à divisão de trabalho, assentada nesta reunião, forem encaminhadas e que os nomes dos juízes indicados serão encaminhados ao Presidente do Tribunal, com vistas à futura designação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e, na forma do art. 2º, inciso IV, da Resolução n º 04/01, determinada sua remessa por e-mail aos (aos) Desembargadores (as) e Juízes (as).



Ata da 2ª Reunião de 2015 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos 30 de março de 2015, às 17h, os integrantes do Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, diretores e juízes de direito, designados na forma da Resolução TJ/OE/RJ n.º 06/2015, reuniram-se na sala de audiências da 48ª Vara Cível, localizada no Edifício Business Center, à Avenida Presidente Vargas, 2.555, para dar início à segunda reunião de trabalho. Com a palavra, o Diretor Geral do CEDES, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, deu ciência aos presentes sobre as providências tomadas por ele, no E. Órgão Especial do Tribunal de Justiça, quanto à suspensão da vigência do enunciado 202, da Súmula da Jurisprudência Predominante; a seguir informou que, por sugestão dos juízes Mauro Nicolau Junior e Leonardo de Castro Gomes, o CEDES iria coordenar o ciclo de debates, a que designou como **“Primeiras Impressões dos Juízes Cíveis acerca do Novo CPC”**, diploma ainda em período de *vacatio legis*; designou, então, os dois juízes acima mencionados para coordenarem os referidos trabalhos e sugeriu que, relacionados os tópicos a serem debatidos e os grupos responsáveis por cada um, fosse indicado um relator por grupo. Ponderou que as sessões de estudos preliminares trariam impressões que ensejariam concepções, as quais, por sua vez, se materializariam em proposições. Opinou no sentido de que estas proposições, ao serem redigidas, fossem acompanhadas de breve justificativa, as quais poderiam ser discutidas em um ou mais encontros de Juízes, com competência em matéria cível. A seguir, disse ser favorável à publicação dessas proposições justificadas, a serem divulgadas pelo CEDES; considerou necessário descentralizar os trabalhos do CEDES em virtude da localização das varas cíveis; destacou que o encontro final de juízes cíveis, para divulgação das proposições, deva ocorrer no Foro Central, preferencialmente em uma sexta-feira; ponderou ainda o Diretor Geral que as proposições serão aprovadas por maioria absoluta e reiterou seu empenho em conseguir um ou dois dias de afastamento remunerado para os participantes dos trabalhos. A seguir, o Des. Antonio Carlos Esteves Torres, Diretor Adjunto do CEDES, com a palavra, julgou que, para a velocidade da dinâmica empreendida, necessária ao sucesso do ciclo de estudos, melhor limitar seu propósito às "primeiras" impressões; reconhecida a provisoriedade dos trabalhos, advertiu dos riscos de decisões futuras não condizentes com o pensamento então lançado; sugeriu que o passo inicial seja a pesquisa imediata do que realmente se procurou alterar no novo diploma. Após, o Diretor Geral do CEDES submeteu ao exame dos presentes o cronograma dos trabalhos, elaborado pelos Juízes Mauro Nicolau Junior e Leonardo de Castro Gomes, assim disposto: 1ª etapa - estudo dos respectivos temas em cada grupo, de forma individualizada - até o final do mês de maio; 2ª etapa - seminário conjunto com todos os grupos para apresentação das conclusões e anotações de forma a compartilhar o estudo que cada grupo fez; realização de oito reuniões conjuntas, uma para apresentação das conclusões de cada grupo; uma reunião por semana, esta



etapa será concluída ao final de julho; 3ª etapa - aprimoramento e complementação das anotações de cada grupo após as discussões entre todos; com a apresentação do último grupo, dado o prazo de 20 dias para a redação final, em cada grupo, a ser encaminhada para a secretaria do CEDES, paulatinamente, à medida que forem sendo concluídas; o CEDES se responsabilizará pela formatação final no prazo de 15 dias; 4ª etapa - com o texto formatado cada juiz receberá uma cópia (enviada pelo Cedes), para revisão e eventuais correções, prazo: 10 dias; 5ª etapa - findo esse prazo o grupo, através do relator, se responsabiliza em encaminhar para o CEDES a versão final, já com as eventuais correções, acréscimos e tudo o mais que entendam necessário; 6ª etapa - revisão final do texto pelo Des. Antonio Carlos Esteves Torres, e providências atinentes à publicação; 7ª etapa - realização de seminário para apresentação do trabalho para os juízes de vara cível de todo o Estado e para votação das proposições, consideradas aprovadas as que tiverem a adesão da maioria simples dos presentes. Feita a exposição dessas etapas, as quais foram aprovadas, todos foram unânimes em admitir a possibilidade de ajustes desse planejamento, à medida que as atividades fossem se realizando. Passou então, o Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, a submeter aos presentes a proposta de divisão dos grupos de acordo com os capítulos do novo código formulada pelos Juízes Mauro Nicolau Junior e Leonardo de Castro Gomes, mediante o seguinte esquema: **Grupo I - tópicos I e II** – Normas Processuais Cíveis; Função Jurisdicional e Sujeitos do Processo (artigos 1º a 187); **Grupo II - tópicos III, IV e V** – Atos Processuais; Tutela Provisória e Formação, Suspensão e Extinção do Processo (artigos 188 a 317); **Grupo III - tópico VI** – Procedimento Comum, desde a Petição Inicial à AIJ (artigos 318 a 368); **Grupo IV - tópico VII** – Das Provas (artigos 369 a 484); **Grupo V - tópico VIII e IX** – Sentença, Coisa Julgada, Liquidação e Cumprimento de Sentença (artigo 485 a 538); **Grupo VI - tópico X** – Procedimentos Especiais (artigos 539 a 770) **Grupo VII - tópico XI** – Execução (artigo 771 a 925); **Grupo VIII - tópico XII** – Processos nos Tribunais e Meios Impugnação das Decisões Judiciais (artigo 926 a 1044); quanto à parte relativa às Disposições Finais e Transitórias (artigos 1045 a 1072), *tópico XIII*, será analisada por todos os grupos. Após a aprovação desta divisão temática, procedeu-se à escolha dos oito relatores e de seus respectivos grupos, os quais foram assim distribuídos: **Grupo I: Juiz Luiz Umpierre de Mello Serra (relator)**, Juiz Luiz Antonio Valiera do Nascimento, Juíza Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Juíza Fernanda Rosado de Souza, Juíza Mirella Letizia Guimarães Vizzini e Juíza Maria da Glória O. Bandeira de Mello; **Grupo II: Juiz Mauro Nicolau Junior (relator)**, Desembargador Werson Franco Pereira Rego, Juíza Paula de Menezes Caldas, Juíza Mariana Mazza Vaccari Machado Manfrenatti, Juíza Cristina Serra Feijó, Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro, Juíza Katia Cilene da Hora Machado Bugarim e Juíza Isabela Pessanha Chagas; **Grupo III: Juíza Rosa Maria Cirigliano Maneschy**, Juíza Simone Gastesi Chevrard, Juíza Eunice Bitencourt Haddad, Juíza Admara Falante Schneider, Juíza Ledir Dias de Araújo, Juíza Joana Cárdua Jardim Côrtes e Juíza Anna Eliza Duarte Diab Jorge; **Grupo IV: Juiz Leonardo de Castro Gomes (relator)** Juíza Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, Juíza Karenina David Campos de Souza, Juiz Belmiro Fontoura Ferreira Gonçalves, Juíza Érica Batista de Castro, Juíza Martha



Elisabeth Falcão Sobreira e Juíza Adriana Therezinha Carvalho Souto Castanho Carvalho; **Grupo V: Juiz Daniel Vianna Vargas (relator)** Juiz Marcos Antonio Ribeiro de Moura Brito, Juiz Carlos Sérgio dos Santos Saraiva, Juíza Rosana Simen Rangel de Figueiredo Costa e Juiz Alessandro Oliveira Felix; **Grupo VI: Juiz Ricardo Cyfer (relator)** Juiz Thomaz de Souza e Melo, Juiz Gustavo Henrique Nascimento Silva, Juiz André Pinto, Juiz Sandro Lúcio Barbosa Pitassi e Juíza Gracia Cristina Moreira do Rosario; **Grupo VII: Juíza Ana Lucia Vieira do Carmo (relatora)** Juiz Paulo Roberto Correa, Juíza Marisa Simões Mattos Passos, Juiz Sergio Wajzemberg, Juíza Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, Juíza Fernanda Galliza do Amaral, Juíza Mônica de Freitas Lima Quinderé, Juiz Aylton Cardoso Vasconcellos, Juíza Romanzza Roberta Neme, Juíza Ana Paula Pontes Cardoso e Juíza Lindalva Soares Silva; **Grupo VIII: Juiz Paulo Roberto Campos Fragoso,** Juiz Gustavo Quintanilha Telles de Menezes, Juiz Josimar de Miranda Andrade, Juíza Andrea de Almeida Quintela da Silva, Juíza Kátia Cristina Nascentes Torres. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada esta ata e, na forma do art. 2º, inciso IV, da Resolução n º 04/01, determinada sua remessa por e-mail aos (aos) Desembargadores (as) e Juízes (as).



Ata da 3ª Reunião de 2015 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos 10 de abril de 2015, às 14h, presentes o Diretor Geral, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos e o Adjunto, Des. Antonio Carlos Esteves Torres, bem como as Juízas Regina Helena Fábregas Ferreira, Leise Rodrigues Lima do Espírito Santo e Ana Cristina Nascif Dib Miguel, todos integrantes do Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, designados na forma da Resolução TJ/OE/RJ n° 06/2015, além dos seguintes Juízes, todos com competência em matéria de família: Juíza Ana Carolina Villaboim da Costa Leite, Juíza Ana Célia Montemor Soares Rios Gonçalves, Juíza Ariadne Villela Lopes, Juíza Carolina Martins Medina, Juíza Christianne Maria Ferrari Diniz, Juíza Clara Maria Martins Jaguaribe, Juíza Danielle Rapoport, Juíza Flávia Beatriz Borges Bastos, Juíza Flávia Machado da Silva Gonçalves Pereira, Juíza Maria Aglae Tedesco Vilardo, Juíza Mylene Gloria Pinto Vassal, Juíza Paula Feteira Soares, Juiz Andre Cortes Vieira Lopes, Juiz Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick, Juiz Antonio Luiz da Fonseca Lucchese, Juiz Gerardo Carnevale Ney da Silva e Juiz Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Júnior, reuniram-se no auditório Desembargador José Navega Cretton, localizado no 7º andar, da Lâmina I, para dar início à terceira reunião de trabalho. Com a palavra, o Diretor Geral do CEDES, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos deu as boas vindas aos participantes; mencionou, em seguida, a importância da constante revisão e ampliação da Súmula da Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e segurança jurídica, e reconheceu a especificidade do direito de família, campo do direito que, segundo sua apreciação, ainda possuía reduzido número de enunciados no repertório de verbetes sumulados; finalmente, assinalou a oportunidade da iniciativa das Juízas Regina Helena Fábregas Ferreira e Leise Rodrigues Lima do Espírito Santo, as quais receberam, segundo deliberação expressa na primeira reunião do CEDES, a tarefa de apresentar propostas de inclusão ou revisão de enunciados relativos à matéria de família. Acrescentou que, além dessa atividade, os juízes com competência nesta área poderão debater, no âmbito do CEDES, questões de ordem prática com vistas a entendimentos uniformes, que não amadureceram ainda, de forma suficiente, para se tornarem propostas de enunciados sumulares. Dada a palavra ao Des. Antonio Carlos Esteves Torres, este se pronunciou no sentido de lembrar o propósito de integração, entre a primeira e a segunda instância, preconizado pelo CEDES e que o momento era propício à união com resultados positivos para todo o Poder Judiciário. Com a palavra à Juíza Regina Helena Fábregas Ferreira, esta trouxe para apreciação dos presentes 23 propostas de enunciados, que foram examinados na ocasião; deliberou-se, então, no sentido de escolher temas específicos, designado um relator para cada tema, com a seguinte divisão: **1 – Circunstâncias que autorizam o chamamento dos avós ao processo** – relatora: *Juíza Regina Helena Fábregas Ferreira*; **2 – Competência das varas de família, nos casos de partilha de bens quando da dissolução de união**



estável por morte de um dos companheiros – relator: *Juiz Gerardo Carnevale Ney da Silva*; **3 – Competência das varas de família, nos casos de partilha de bens, quando da morte de um ex-cônjuge, após decretado divórcio** – relatora: *Juíza Ana Cristina Nascif Dib Miguel*; **4 – Declínio de competência, nas ações de guarda ou interdição, em caso de mudança de domicílio para outra comarca do menor ou do interditado** – relator: *Juiz Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Júnior*.
Aprovados por unanimidade, temas e respectivos relatores, determinou o Diretor Geral do CEDES que, por uma questão metodológica, na próxima reunião desse grupo, ora denominado Grupo de Direito de Família do CEDES, as exposições de cada relator ficassem limitadas aos dez minutos, seguidas de debates; na sequência, lembrou que cada relator deverá apresentar um breve escrito, ao qual será dada ampla divulgação, entre juízes e desembargadores, através de correio eletrônico, e que, imediatamente, passariam já estes escritos a compor o acervo de estudos do CEDES, com vistas à sua futura inclusão no *site* do órgão na internet e posterior publicação na Revista Eletrônica do CEDES. Consultados, os presentes acertaram a próxima reunião do grupo para o dia oito de maio do corrente, em local a ser ainda definido. Finalmente, o Diretor Geral do CEDES destacou a possibilidade de inclusão de proposições aprovadas no conjunto de enunciados que será objeto de apreciação no próximo Encontro de Desembargadores de Câmaras Cíveis, a ocorrer no dia 11 de junho de 2015 e deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada esta ata e, na forma do art. 2º, inciso IV, da Resolução n º 04/01, determinada sua remessa por e-mail aos (aos) Desembargadores (as) e Juízes (as).



Ata da 4ª Reunião do Centro de Estudos e Debates do TJRJ - 2015

Aos 16 de abril de 2015, às 17h30, os integrantes do Grupo Multi-institucional Honorífico do Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, designados na forma do Ato Executivo n.º 99/15, reuniram-se na sala n.º 905, localizada na Lâmina 01, para dar início à sessão oficial de instalação e à primeira reunião de trabalho. Pelo Diretor Geral do CEDES, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, foi dito que reiterava o agradecimento de apoio do Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, presente à sessão, o qual além de cumprir promessa de tornar o CEDES, efetivamente, um órgão do Poder Judiciário e não mais apenas do 2º grau de jurisdição, com a edição do ato executivo acima mencionado e a designação do Grupo Multi-institucional torna realidade o princípio da cooperação entre as diversas instituições da comunidade jurídica fluminense e amplia o âmbito de participação na discussão de temas que afligem o Judiciário do Rio de Janeiro, permitindo que sugestões externas sejam apresentadas e as discussões de variados temas sejam estabelecidas de forma franca e cooperativa. Dada, então, a palavra ao Presidente do Tribunal de Justiça este afirmou que o CEDES, na sua configuração anterior, já antecipava, especialmente, quando das últimas gestões, o propósito dinâmico de materializar, objetivamente, discussões e debates em atos de proveito para toda a seara jurídica; ressaltou que o CEDES com a atual configuração, no entanto, vinha romper com a cultura do isolamento, representada pela separação dos segmentos profissionais; tradição arraigada que encontra sua representação na crença, ainda vigente, da atividade solitária do juiz; solidão física e não intelectual, segundo o Presidente, pois um magistrado nunca está realmente sozinho em sua diuturna atividade, quando compulsa papéis, anotações, livros e, acima de tudo, quando consulta seus mestres; mencionou, ainda, o Presidente, reunir expectativas das mais favoráveis, quanto ao sucesso das propostas de trabalho do CEDES, e aduziu que participação de magistrados, procuradores, promotores, defensores e advogados, em trabalho conjunto significa a recusa àquela tradição de isolamento; disse ainda que a fórmula com que se revestiu o CEDES, em projeto do Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, irá permitir a multiplicação de visões, que poderão se compartilhar, o que significa obrigar o magistrado a deixar de olhar para si, buscar a participação de outros operadores do direito, com inegável contribuição à sociedade. Em seguida, mencionou a outra área de atuação desse novo CEDES e a retomada daquela que tem sido sua principal atividade: a de construir a



jurisprudência do Tribunal de Justiça, trazendo enunciados sumulares ao debate, a partir de um princípio democrático e de participação de todos; em seguida, fez alusão ao fato de estar ciente de que não se há de esperar a solução definitiva, mas a afirmação dos estudos multidisciplinares, profundos e abrangentes; finalmente, declarou acreditar no pleno êxito das atividades desenvolvidas pelo CEDES e agradeceu a presença de todos. Na sequência dos trabalhos, o Diretor Geral do CEDES disse estar tranquilo para a condução do projeto de cooperação e participação multi-institucional, pelo fato de poder encontrar apoio no grupo que ora se instalava; aduziu que, na forma do art. 1º, inciso III, da Resolução 06/15, cabe ao CEDES organizar sessões de estudos e debates sobre temas de interesse da comunidade jurídica e a função social do direito; explicitou, no entanto, a necessidade de delimitação temática em face do caráter vago, embora abrangente, desses conceitos; considerou, também, imprescindível uma regulamentação mínima para a condução dos trabalhos do grupo, a ser realizada, paulatinamente, por se tratar de algo ainda em processo de estruturação; na linha do programa a ser seguido, assegurou a todos os membros do Grupo Multi-institucional a iniciativa de propor temas (administrativo, institucional ou jurídico) para discussão, os quais serão decididos pelo Diretor Geral; ressaltou que a cooperação entre as instituições deve ser a mais ampla possível, limitada, contudo, àquilo que os deveres institucional e legal desaconselham; realçou ser necessário estabelecer o adequado sentido de colaboração, porquanto alguns interesses institucionais, indubitavelmente e por vezes, se sobrepõem à cooperação, o que não pode ser qualificado ou confundido com corporativismo e deve ser compreendido por todos os integrantes deste grupo, os quais “representam” as diversas instituições, muito embora deva prevalecer a boa-fé e disposição de espírito para reconhecer a procedência de argumentos pertinentes; afirmou que firmadas e aceitas tais premissas, a prática dialógica há de ser mais fecunda; a fim de estabelecer critérios de funcionamento das sessões de estudos e debates, inicialmente, propôs que em cada reunião houvesse uma brevíssima exposição, seguida de debate, do tema específico, este previamente aprovado, devendo o expositor encaminhar, com antecedência, por escrito, resumo de sua manifestação, se possível; aduziu, ainda, ser de boa medida a eleição de uma pauta de questões de ordem prática e propositiva, que estejam a suscitar perplexidade no campo do direito, a ser objeto de discussão em sessões que poderão acontecer de forma setORIZADA conforme a respectiva especialidade. A seguir, mencionou que seria de fundamental importância para o sucesso do projeto, estabelecer canais de comunicação para os resultados dos trabalhos do Grupo Multi-institucional, entre as diversas instâncias da comunidade jurídica e lembrou que a Resolução de reestruturação do CEDES prevê a edição de uma revista, a princípio eletrônica, cuja função será a de, também, divulgar a



atividade e os trabalhos produzidos pelo Grupo Multi-institucional; destacou esperar a participação efetiva de todos os membros do Grupo Multi-institucional e que o CEDES estará aberto à apresentação de novas ideias. Em seguida, o Diretor Geral passou a palavra ao advogado, Álvaro Pessoa, para discorrer sobre o seguinte tema “Simplificação dos Procedimentos no Tribunal de Justiça”, sugestão que o expositor apresentou tão logo editado o ato executivo que criou o grupo multi-institucional. Em resumo, referiu-se, inicialmente, o Doutor Álvaro Pessoa, às questões ligadas à morosidade do Poder Judiciário e ao demandismo e procurou explicitar as razões desses problemas, que afligem os operadores do direito, as partes e até os próprios magistrados; em breve síntese histórica, lembrou do projeto de desburocratização, levado a efeito pelo Ministro Hélio Beltrão e considerou possível aplicar as bases daquele programa ao que denominou “simplificação dos procedimentos no Tribunal de Justiça”, o que, a seu ver, significava apenas “descomplicar”; em seguida, enumerou diversas conseqüências provenientes do gigantismo da máquina administrativa, dentre as quais a “desumanização” e o fato de até mesmo o chefe do Poder Judiciário, em dado momento de sua gestão, tornar-se refém da própria máquina encontrada, ao assumir o cargo. Na sequência, fez propostas para a reorganização cartorária, como alternativas à banca única e ao fato de muitos magistrados acumularem duas ou mais serventias; mencionou o crescente acúmulo de processos nos Juizados Especiais e não haver, no Brasil, uma Justiça dos Pobres, a exemplo daquela que existe nos EUA e no Japão; finalmente, lamentou que as faculdades de direito formem advogados cada vez mais despreparados e concluiu que o prejuízo dessa má formação profissional atinge toda a sociedade. Finalmente, afirmou não ter dúvidas do sucesso do CEDES na realização de tudo aquilo que lhe foi proposto. Em seguida, iniciaram-se os debates. Com a palavra a Des. Ana Maria Pereira de Oliveira, afirmou que o crescimento do Poder Judiciário é um sinal dos tempos e, no contexto atual, muitos são os obstáculos e, como exemplo, citou a dificuldade da manutenção do servidor no Poder Judiciário, dado não mais existir uma carreira valorizada, como no passado; mencionou que o sistema de banca única, no Poder Judiciário, poderia ser aperfeiçoado, mas não abandonado e fez referências às dificuldades que encontrou no sistema de organização cartorária anterior; finalmente, aproveitou a presença de procuradores estaduais e municipais e expôs sua perplexidade, como Presidente da COJES, de haver determinação expressa, tanto do Estado quanto do Município, em não oferecer propostas de conciliação, em sede de Juizado Especial Fazendário; advertiu, finalmente, que os Juizados Especiais, no atual panorama, estavam sofrendo um processo ao qual denominou de “ordinarização”; em aparte, mencionou o Procurador Flávio Willeman, que a política de não conciliação não dependia da vontade dos procuradores, mas que



se tratava de uma orientação geral. Ao fim, o Diretor Geral informou que, segundo relato do Juiz Mauro Nicolau Junior, surgiu nova forma de demandismo, consistente na dedução de demandas de massa, fundadas na cobrança de diferença do pagamento extrajudicial realizado pela Seguradora Líder após a liquidação do sinistro e decorrente de indenizações securitárias (DPVAT). Ressaltou que, segundo o mesmo magistrado, de dez demandas ajuizadas, somente uma alcança êxito. Foi aprovado o tema da segunda exposição: “O processo eletrônico e o usuário, dúvidas e necessidades frequentes”, atribuído à servidora, Regina Célia Brito, Diretora e Responsável pelo processo eletrônico na DGTEC, a apresentação de breve escrito sobre o tema, prestando aos membros do grupo multi-institucional os esclarecimentos pertinentes, em dia a ser designado. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata e, na forma do art. 2º, inciso IV, da Resolução n º 04/01, determinada sua remessa por e-mail aos membros do Grupo Multi-institucional Honorífico, aos Desembargadores (as) e aos Juízes (as).